



## **BOLSAS MONITORIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), por meio do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), do Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência (NUPED) e a Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (FESUDEPERJ) tornam público o presente edital do para concessão de bolsas de monitoria para pessoas com deficiência.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O presente Edital tem por objetivo oferecer 4 (quatro) vagas para bolsas de Monitoria, que têm como finalidade ampliar o acesso ao conhecimento técnico-jurídico e o ingresso nas carreiras jurídicas de pessoas com deficiência.

**Art. 2º.** Serão destinadas 4 vagas para bacharéis em Direito que sejam pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas pessoas que ostentem essa condição nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

### **DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 3º.** Poderão se inscrever para a percepção das bolsas vinculadas ao Programa objeto do presente edital as pessoas que tenham cumprido os seguintes requisitos, **CUMULATIVAMENTE**:

- I – Tenham tido sua inscrição deferida no XXVIII Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;



II – Tenham sido aprovadas na fase preliminar do XXVIII Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

III – Não tenham sido contemplados em editais anteriores do PROGRAMA ABDIAS DO NASCIMENTO.

§1º. A participação das pessoas que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência sujeitam-se à regularidade e veracidade da documentação enviada.

§2º. O critério de preenchimento das vagas será a maior média na 2ª fase do XXVIII Concurso da DPRJ. Em caso de empate, será observada a maior nota na seguinte ordem: Banca III, Banca II e Banca I.

§3º. Persistindo o empate depois de observados os critérios do parágrafo antecedente, a classificação será definida em favor da pessoa mais idosa, a teor do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 4º.** Os pedidos de inscrição serão efetuados por meio de preenchimento do formulário eletrônico entre os dias 29 de novembro de 2024 e 4 de dezembro de 2024.

**Art. 5º.** As pessoas com deficiência interessadas em concorrer deverão anexar, no formulário eletrônico mencionado acima, os documentos relacionados a seguir, em um único arquivo no formato PDF:

- a) Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- b) Pelo menos um dos documentos abaixo transcritos:
  - Laudo médico que indique o tipo de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o



carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

- cópia da carteira de identidade diferenciada da pessoa com deficiência;
- Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), emitida nos termos do art. 3º A e seus parágrafos da Lei 12764/12;
- avaliação biopsicossocial demonstrando eventuais barreiras enfrentadas.

**Art. 6º.** Para os efeitos deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo n. 186/2008 e Decreto n. 6.949/2009) o art. 1º, §2º da Lei n. 12.764/12, o art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

### **DOS PRAZOS E DA INSCRIÇÃO**

**Art. 7º.** As pessoas interessadas poderão se inscrever do dia 29/11/2024 até o dia 04/12/2024 mediante preenchimento de todos os campos **do formulário eletrônico - clique [aqui](#)**, comprovando os requisitos previstos no artigo 2º.

### **DA CONCESSÃO DE BOLSAS MONITORIA**

**Art. 8º.** Serão concedidas 4 bolsas para pessoas com deficiência, obedecidos os requisitos de seleção, da seguinte forma:

§ 1º. Não poderão participar pessoas que tenham sido beneficiadas em qualquer Edital anterior do Programa Abdias do Nascimento, a saber edital I, II e III e IV.

**Art. 9º.** O valor total da bolsa-monitoria, a ser concedido a cada pessoa selecionada, corresponderá a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor bruto, a ser pago em 8 prestações mensais



pela FESUDEPERJ (R\$ 1.500,00 por mês), valor bruto, ao qual incidirá desconto de 11% do INSS, uma vez que é, em regra, realizado por meio de Recibo de Pagamento Autônomo.

§1º. Ao(à)s aluno(a)s que desejarem receber como pessoa jurídica MEI, não incidirá o desconto de 11%, sendo as obrigações fiscais de total responsabilidade do(a) candidato(a).

§2º. Para o pagamento regular do(a)s aluno(a)s que optarem por receber como MEI, será necessário o envio mensal de documento fiscal de prestação de serviço e/ou Nota fiscal de Serviço em prazo não superior ao vigésimo dia de cada mês.

**Art. 10º.** As atividades de monitoria e as obrigações das pessoas beneficiárias são aquelas descritas no art. 36.

#### **DA MENTORIA COLETIVA**

**Art. 11º.** Com o intuito de melhor aproveitamento do conteúdo pedagógico dos cursos e direcionamento nos estudos, serão realizados encontros ao vivo, preferencialmente na modalidade virtual, com professoras(es) para tirar dúvidas, dicas de estudos e assuntos correlatos, voltadas as pessoas beneficiárias das bolsas.

Parágrafo único. Os encontros serão periódicos, relacionados a cada banca, ao longo da duração do Programa e a participação é facultativa, salvo quando o(a) bolsista for selecionado para apresentar o relatório como contraprestação da bolsa monitoria.

#### **DO CUIDADO PSICOLÓGICO COLETIVO**

**Art. 12º.** Com o objetivo de dar um suporte emocional às pessoas contempladas no Programa ao longo dos estudos, serão realizados encontros virtuais, em pequenos grupos, com profissionais da Psicologia, voltadas a pessoas beneficiárias do Programa.



Parágrafo único. Cada grupo terá, no mínimo, 1 (um) encontro por mês, e a duração do suporte dar-se-á durante a vigência do Programa e a participação é facultativa.

### **INSTRUÇÕES GERAIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 13º.** A(o) candidata(o) que desejar interpor recurso deverá encaminhar requerimento escrito, de forma objetiva, para o e-mail [secretaria@fesudeperj.org.br](mailto:secretaria@fesudeperj.org.br).

**Art. 14º.** Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital, bem como aqueles cujo teor despreze os órgãos envolvidos na realização do programa.

**Art. 15º.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS**

**Art. 16º.** As pessoas beneficiárias da bolsa monitoria deverão cumprir com as seguintes obrigações:

- I – Assistir às aulas dos cursos a serem disponibilizados e oferecidos gratuitamente pela FESUDEPERJ, com frequência mínima de 70% (setenta por cento);
- II – Preparar resumos ou outro material didático solicitado, de uma a duas matérias por mês, com rodízio de disciplinas, a serem definidos exclusivamente pela Assessoria de Ações afirmativas.
- III – Participar de reuniões periódicas de monitoria;
- IV – Apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas, mediante preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado.



## **DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 17º.** Serão desligados(as) do programa as(os) bolsistas que não cumprirem com as obrigações previstas no presente edital:

- I – Se, por motivo não justificado, o(a) aluno(a) desistir do curso, não atingir a visualização mínima mensal de 70% (setenta por cento) dos cursos a serem disponibilizados e oferecidos gratuitamente pela FESUDEPERJ ou não adimplir as obrigações previstas no art. 36 do presente edital, será desligado(a) do programa, sendo obrigado(a) ao ressarcimento do valor da bolsa monitoria relacionada ao respectivo mês.
- II – Será conferida tolerância máxima e improrrogável até o dia 15 (quinze) do mês subsequente para que o(a) aluno(a) atinja o percentual mínimo de 70% (setenta por cento), sob pena do desligamento sumário do programa, com ressarcimento do valor correspondente a bolsa recebida no mês anterior.
- III – Será conferida tolerância máxima e improrrogável de até 5 (cinco) dias para entrega dos resumos e/ ou material didático como contraprestação, sob pena de suspensão do repasse referente a bolsa monitoria e desligamento sumário do programa em caso de atrasos frequentes, sem prejuízo do ressarcimento o valor correspondente a bolsa recebida no mês anterior.

## **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 18º.** O resultado do presente processo seletivo será divulgado no site da FESUDEPERJ.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º.** A inscrição da(o) candidata(o) à bolsa implicará a aceitação das normas contidas neste edital.



**Art. 20º.** Será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao programa que sejam publicados no endereço eletrônico da FESUDEPERJ.

**Art. 21º.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatas(os) a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei nº 12.527/2011.

**Art. 22º.** A matrícula das pessoas contempladas no Programa ficará condicionada à assinatura do termo de compromisso, sob pena de desclassificação.

**Art. 23º.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias do CEJUR, da FESUDEPERJ e pela Coordenação do Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência (NUPED).

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	29/11/2024 a 04/12/2024
VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO	06/12/2024
RESULTADO PROVISÓRIO	12/12/2024
RECURSO	13/12/2024 a 16/12/2024
RESULTADO FINAL	17/12/2024



INSCRIÇÃO/TERMO COMPROMISSO	DE	18/12/2024
INÍCIO DAS AULAS E AS BOLSAS		20/12/2014